



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 266/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE SARANDI.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SARANDI, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 01 de setembro de 2015, conforme despacho no protocolo nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.704.948-1, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 266/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar o Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de outubro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito de Sarandi